

2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ARARAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O Exmo. Sr. Dr. MATHEUS ROMERO MARTINS, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Araras do Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, e interessar possa, que será realizado leilão público através do Leiloeiro JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 754, da Gestora Picelli Leilões, a ser realizada de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, ou presencial no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 (*artigo 11 parágrafo único da Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ*).

Processo: 0000738-05.2022.8.26.0038

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

EXEQUENTE: TIAGO FRANCISCO CORDEIRO, inscrito no CPF/MF 177.649.998-06.

EXECUTADO: MBA1 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, por seu representante legal, ALFREDO ARCURI ELUF.

INTERESSADOS:

- ✓ Prefeitura Municipal de Araras, CNPJ/MF nº44.215.846/0001-14, na pessoa do procurador.
- ✓ Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Araras (SAEMA)

DO CERTAME

1ª Praça: Iniciará no dia 14/04/2025 às 14h40min e encerrará no dia 17/04/2025 às 14h40min.

DO VALOR DO LANCE MÍNIMO:

LOTE UNICO: R\$ 242.539,28 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos), para janeiro de 2025, que será **atualizado até a data do leilão**, conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

LOTE 01: R\$ 98.691,85 (noventa e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), para janeiro de 2025, que será **atualizado até a data do leilão**, conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

LOTE 02: R\$ 143.847,43 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos), para janeiro de 2025, que será **atualizado até a data do leilão**, conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

2ª Praça: Iniciará no dia **17/04/2025 às 14h40min** e se encerrará no dia **14/05/2025 às 14h40min** (horário de Brasília).

DO VALOR DO LANCE MÍNIMO:

LOTE ÚNICO: R\$ 121.269,64 (cento e vinte e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), que corresponde **50% do valor da avaliação, que será atualizado até a data do leilão**. Conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

LOTE 01: R\$ 49.345,93 (quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos), que corresponde **50% do valor da avaliação, que será atualizado até a data do leilão**. Conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

LOTE 02: R\$ 71.923,72 (setenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), que corresponde **50% do valor da avaliação, que será atualizado até a data do leilão**. Conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

DA DESCRIÇÃO DO BEM:

LOTE ÚNICO: Junção dos lotes 1 e 2.

A venda do lote único será preferencial, ASSIM, acaso haja o recebimento de lance no referido lote, a disputa nos demais lotes serão automaticamente desclassificadas, nos termos do artigo 893 CPC.

LOTE 01: Matrícula 62.999 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Araras/SP.

Um terreno, caracterizado pelo lote 01b, da quadra 27, situado nesta cidade, comarca e única circunscrição imobiliária de Araras, Estado de São Paulo, no loteamento denominado Residencial Nova Cascata, com a seguinte descrição: - Lote 1b, com frente para a Rua Rio Atibaia, lado ímpar, distante 12,00 m do alinhamento predial (P.A. 53 X=270.102.6711; Y=7.542.767,9494; Z= 571,10) da Rua Rio Atibaia com o Rua Rio Camburú, medindo de frente em linha reta 12,00m e 26,30m do lado direito de quem de frente olha o imóvel, confrontando com o Lote 02 da Quadra 27, e 12,00m da face dos fundos, confrontando com o Lote 22 da quadra 27, 26,30m do lado esquerdo, confrontando com o Lote 1ª da Quadra 27, totalizando uma área de 315,60m².

Localização: as fls. 113 Lote 01b da Quadra 27, loteamento denominado Residencial Nova Cascata – Araras/SP.

CONSTA NO LAUDO DE AVALIAÇÃO – as fls. 113/115: Trata-se de lote residencial urbano, lote 01b, com frente para a Rua Rio Atibaia, lado ímpar, distante 12,00m do alinhamento predial (P. A. 53 X= 270.102,6711; Y=7.542.767,9494; Z=571,10) da Rua Rio Atibaia com Frente olha o imóvel, confrontando com lote 02 da Quadra 27, e 12,00m da face dos fundos, confrontando

com o lote 22da Quadra 27, 26,30 do lado esquerdo, confrontando com o lote 1ª da Quadra 27, totalizando uma área de 315,60m². **O LOTE NÃO CONTEMPLA EDIFICAÇÕES.**

AVALIADO: R\$ 94.680,00, em fevereiro de 2024 – Fls. 113/115 a ser atualizado até a data do leilão, pela Tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

LOTE 02: Matrícula 63.003 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Araras/SP.

Um terreno, caracterizado pelo lote 05, da quadra 27, situado nesta cidade, comarca e única circunscrição imobiliária de Araras, Estado de São Paulo, no loteamento denominado Residencial Nova Cascata, com a seguinte descrição: - Lote 05, com frente para a Rua Rio Atibaia, lado ímpar, distante 96,00m do alinhamento predial (P.A. 53 – X = 270.102,6711; Y= 7.542.767,9494; Z= 571,10) da Rua Rio Atibaia com a Rua Rio Camburú, medindo de frente em linha reta 23,00m e 20,00m do lado direito de quem de frente ilha o imóvel, confrontando com o Lote 06 da Quadra 27, e 24,00 m da face dos fundos, confrontando com o Lote 18 da Quadra 27, 20,00 m do lado esquerdo, confrontando com o Lote 04 da Quadra 27, totalizando uma área de 460,00m².

Localização: as fls. 116 Lote 05 da Quadra 27, loteamento denominado Residencial Nova Cascata – Araras/SP.

Consta no laudo de avaliação as fls. 116/118: Trata-se de lote residencial urbano, lote 05, com frente para a Rua Rio Atibaia, lado ímpar, distante 96,00m do alinhamento predial (P.A.53 X= 270.102,6711; Y= 7.542.767,9494; Z= 571,10) da Rua Atibaia com frente olha o imóvel a Rua Camború, medindo de frente em linha reta 23,00m e 20,00m do lado direito de quem de frente olha o imóvel, confrontando com o lote 18 da Quadra 27, 20,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote 04 da Quadra 27, totalizando uma área de 460,00m. **O LOTE NÃO CONTEMPLA EDIFICAÇÕES.**

AVALIADO: R\$ 138.000,00, em fevereiro de 2024 – Fls. 116/118 a ser atualizado até a data do leilão, pela Tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Lote 01: Matrícula 62.999 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Araras/SP.

Lote 02: Matrícula 63.003 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Araras/SP.

DEPOSITÁRIO: Nomeados os atuais possuidores dos bens como depositários, independentemente de outra formalidade.

DO ÔNUS: Consta **PENHORA** do processo em epígrafe, fls. 84/85 devidamente averbado na matrícula 62.999 AV.R.02-M. 62.999 e matrícula 63.003 AV.R.02-M.63.003. Eventual regularização de baixa dos ônus da referida matrícula será feita pelo arrematante. Não constam nos autos demais débitos, recursos ou causa pendente de julgamento além do acima mencionado sobre o bem penhorado até a presente data. Houve *due diligence* e este leiloeiro constatou após consulta no TRT2 e TRT15 que não há processo trabalhista em trâmite em face ao executado.

Conforme informação da Municipalidade às folhas 139/142: “Os imóveis de matrículas “62.999 e 63.003 não possuem referências cadastrais individuais junto a esta prefeitura, e fazem parte da gleba sob RC 04.1.21.02.001.000, situado à Av. Fábio da Silva Prado, s/nº, Parque da Cascata, Araras, São Paulo, sobre a qual constam débitos inscritos e não inscritos em Dívida Ativa e sob cobrança judicial, os débitos da gleba maior, na qual estão inseridos os imóveis penhorados, totalizam até a presente data R\$ 1.336.907,37 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, novecentos e sete reais e trinta e sete centavos)” Conforme informação da SAEMA, folhas 146/147: “é certificado que “em nome de MBA 1 Empreendimento Imobiliário – CNPJ: 27.190.031/0001-09 e sobre os imóveis informados no pedido, NÃO CONSTAM, até a presente data, débitos lançados no sistema comercial”

Constam que no cartório os lotes já estão individualizados, e registrados conforme fls. 71/83 que demonstra as matrículas individuais, mas perante a prefeitura iniciou-se o processo de regularização fundiária, não dando continuidade. Deste modo, a regularização será de responsabilidade do arrematante e conforme decisão de folhas 161/162 **Arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação**

As intimações das datas do leilão público, serão realizadas através dos advogados constituídos e, acaso não haja, será realizado no endereço do executado constante nos autos, sendo negativo a publicação do edital servirá como válida, não cabendo alegação de nulidade.

DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 105.151,13 (cento e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e treze centavos) junho/2023 – fls.66.

DO IMÓVEL: Demais informações de que sobre o bem recaia outros ônus, recursos ou causa pendentes deverão ser consultadas nos autos pelo interessado. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontrar, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (Art. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ). Os débitos da arrematação correrão por conta do arrematante, inclusive impostos, taxas, emolumentos, seguros são de conta e responsabilidade exclusiva do arrematante (29º da Resolução 236/2016).

DOS ÔNUS HIPOTECÁRIOS e TRIBUTÁRIOS: A hipoteca extingue com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI, do CC). Havendo pluralidade de credores (inclusive os garantidos por penhora) ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, conforme art. 908 e parágrafos do CPC. Débitos de IPTU e demais taxas e impostos, bem como débitos condominiais (de natureza *propter rem*) serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, ‘caput’ e parágrafo único, do CTN c/c art. 908, § 1º, do CPC.

DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE: Correrão por conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do imóvel bem como as despesas com transferência, recolhimento de ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras,

registros e outras despesas pertinentes, inclusive débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção ou reforma não averbados nos órgãos competentes além de outros débitos que incidir sobre o imóvel, excetuados aqueles quitados com o produto da presente. Será de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas relativas à desocupação, transferência dos imóveis.

DA BAIXA DOS GRAVAMES NO FÓLIO REAL: Conforme artigo 320-G do Provimento 188/2024, nos termos da Lei, em caso de arrematação, todos os ônus da matrícula anteriores à data da expedição da carta de arrematação, serão baixadas por este Juízo de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis competente, momento em que tal instituição deverá também noticiar a baixa dos ônus aos respectivos detentores de tais prerrogativas, de tudo dando ciência nos autos.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.picellileiloes.com.br, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será realizado de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO, MATRICULADO na JUCESP sob nº 754**, habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP.

DOS LANCES: Os lances deverão ser ofertados pela rede INTERNET, através do portal <http://www.picellileiloes.com.br/>.

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado, mediante guia de depósito judicial, podendo ser à vista ou parcelado, sendo que o pagamento à vista será sobreposto ao parcelado ainda que este seja mais vultuoso. (art. 895, § 7º do CPC).

À VISTA: O pagamento à vista deverá ocorrer no prazo de 24 horas da confirmação de lance vencedor, como também deverá ser providenciado o pagamento da comissão do Leiloeiro no mesmo prazo.

PARCELADO: O interessado deverá apresentar proposta por escrito através do endereço eletrônico: contato@picellileiloes.com.br, até o início do leilão que deverá indicar o sinal de no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo em até 30 (trinta) parcelas reajustáveis pelo indexador do TJ/SP, com a garantia da hipoteca legal do próprio bem em epígrafe, consubstanciado no artigo 1.489, V do Código Civil. A apresentação de proposta não suspende o leilão (art. 895, §6º, do CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações incidirá multa de 10% (dez por cento), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, nos termos do artigo 895, § 4º do CPC, que ficará pendente a homologação do Magistrado. Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará que o arrematante é remisso ao Juízo, para a perda da caução e comissão já depositadas, voltando

os bens ao novo leilão, conforme artigo 897 do CPC, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos. **Conforme hodierna jurisprudência será aceito proposta no curso do leilão:** *“Agravo de Instrumento. Ação de despejo em fase de cumprimento de sentença. Proposta de arrematação do bem penhorado, mediante pagamento parcelado (artigo 895, II, do Código de Processo Civil), apresentada na vigência do segundo leilão. Admissibilidade. Ausência de prejuízo, uma vez que preservada a possibilidade de prevalência de eventual lance à vista ou em condições mais vantajosas de parcelamento, nos termos dos § 7º e 8º do referido artigo 895. Arrematação de imóvel que, por outro lado, é garantida por hipotecado próprio bem, sendo desnecessário o oferecimento de caução. Proposta que observou os requisitos legais, inclusive com indicação do indexador de correção monetária das parcelas. Recurso improvido.”(Agravo de Instrumento nº 2072683-74.2018.8.26.0000 – 32ª Câmara de Direito Privado – Desembargador Relator RUY COPPOLA – j.22/01/2019 – v.u.).*

Acaso não haja o pagamento no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda do bem para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado.

ARREMATACÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o Exequente, caso for o único credor, arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, acaso não sejam suficientes para a aquisição do bem, deverá este, complementar no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação e nesse caso, será realizado novo leilão, à custa do exequente, observando o previsto no artigo 892, §1º, §2º e § 3º do CPC. Deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma mencionada no edital sendo que que não será considerada despesa processual.

LANCE CONDICIONAL: Acaso não haja licitantes no leilão, será aberto a captação de lance na modalidade condicional pelo prazo de 30 (trinta), dias. Decorrido o referido prazo será informado ao juízo as propostas recebidas, ficando condicionadas à homologação do Magistrado, para posterior emissão do dos documentos em caso de aceitação.

DA COMISSÃO: Em caso de arrematação, a comissão a ser paga será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do lance vencedor (art. 7 da Resolução 236/2016 – CNJ)

§ 1º Não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública.

§ 2º Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do Código de Processo Civil, o leiloeiro público e o corretor devolverão ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos.

§ 3º Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput.”

A forma de pagamento, através de transferência eletrônica digital (TED), em conta bancária, a ser informada por esse Gestor e a comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para atendimento@picellileiloes.com.br

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no portal <http://www.picellileiloes.com.br/>. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Decreto n. 21981/32, Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ), e demais normas aplicáveis ao Código de Processo Civil, Código Civil e o “caput” do art. 335 do Código Penal.

Nos termos do artigo 889 incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam as partes e interessados, intimados das designações supra, uma vez que a publicação do presente edital supre a intimação das partes e de seus patronos, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Jaguariúna, 20 de janeiro de 2025

Dr. Matheus Romero Martins
Juiz de Direito

Joel Augusto Picelli Filho
Leiloeiro Oficial – Jucesp 754